



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1804 /2019

Dispõe sobre a proibição do uso, a produção, o fornecimento e a venda de substância constituída de vidro moído e cola (cerol), linha encerada com quartzo moído, algodão e óxido de alumínio, denominada linha chilena e quaisquer outros materiais e artefatos cortantes aplicados em papagaios de papel, pipas ou congêneres.

Marinho José de Almeida Neto
VEREADOR

O povo do Município de Visconde do Rio Branco-MG, através de seus representantes, os Vereadores, aprovaram e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o uso, a produção, o fornecimento e a venda de substância constituída de vidro moído e cola (cerol), linha encerada com quartzo moído, algodão e óxido de alumínio, denominada linha chilena e quaisquer outros materiais e artefatos cortantes aplicados em papagaios de papel, pipas ou congêneres.

Art. 2º - O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades aferidas pela autoridade administrativa no âmbito de sua atribuição:

I – no caso de usuário:

a) multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na primeira autuação, dobrados no caso de reincidência.

II – no caso de fabricante, depositário e vendedor pessoa física:

a) multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na primeira autuação, dobrados no caso de reincidência.

III – no caso de fabricante, depositário e vendedor pessoa jurídica:

a) multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na primeira autuação, dobrados no caso de reincidência;

b) na reincidência poderá haver o cancelamento do alvará de funcionamento do estabelecimento.

**CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO**

§1º O auto de infração será publicado no Diário Oficial do Município.

PROTOCOLO Nº 3894
DATA ENTR 23/07/2019
HORÁRIO 16:06hs

[Assinatura]
RESPONSÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º O auto de infração será protestado, caso o infrator, no prazo estabelecido pelo Poder Executivo, não efetue o pagamento da infração ou não prove que o efetuou.

§3º Quem fornecer, ainda que gratuitamente, incorrerá nas penalidades elencadas nos incisos I, II e III, do presente artigo.

§4º A pena deve ser estendida àqueles que, de qualquer modo, participarem ou concorrerem para a sua prática, de acordo com a natureza da infração e de suas consequências.

§5º Os pais ou responsáveis legais responderão como coautores da prática do ilícito praticado por seus filhos ou representantes legais.

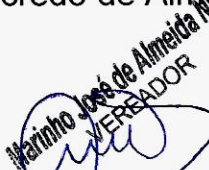
§6º Os valores das multas mencionados nos incisos I, II e III, serão corrigidos pela variação anual do IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 3º Com os recursos arrecadados através das multas aplicadas o Poder Executivo constituirá fundo para promoção de campanhas educativas nos meios de comunicação social, esclarecendo sobre o risco do uso do material mencionado no *caput* do art 1º.

Art. 4º O Poder Executivo disponibilizará meios eficazes para o recebimento das denúncias e respectiva averiguação, bem como para a fiscalização do cumprimento desta Lei, mediante ações fiscalizadoras administrativas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, 23 de Julho de 2019.


VEREADOR

Vereador

Marinho José de Almeida Neto-PSB
(Marinho do Hospital)



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA

Empinar pipas ou papagaios de papel é brincadeira popular entre as crianças de todas as culturas. O brinquedo em si é saudável, mas toma um aspecto extremamente nocivo quando a linha da pipa está envolta em cerol (cola com pó de vidro) ou é a chamada linha chilena (envolta com limalha de ferro). Nestes casos, seu potencial lesivo tem acarretado significativos danos pessoais e patrimoniais.

A Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco deveria realizar uma campanha para conscientizar crianças e adolescentes a não usar cerol ou linha chilena, substâncias feitas com pó de vidro ou pó de alumínio nas pipas. Durante a campanha, os agentes da Prefeitura poderiam distribuir panfletos e conversar com os pais e também com as crianças e adolescentes que estão soltando pipa para explicar os riscos da mistura cortante.

A linha representa um risco principalmente para motociclistas. Com a velocidade, o condutor não enxerga o material e tem o pescoço cortado de maneira profunda. Para tentar evitar os acidentes, muitos estão instalando antenas metálicas nos veículos para fazer a proteção.

Cada vez mais aumentam os acidentes de motociclistas, ciclistas e transeuntes com linhas de pipa com cerol. Para piorar tem agora a temida linha chilena que, embora proibida, pode ser encontrada com facilidade.

Estas linhas podem levar a ter lesões graves, ou mesmo à morte quando atingem o pescoço.

Diante disso, e da relevância do tema de conscientizar sobre a segurança do cidadão Riobranquense, contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação da matéria.

Marinho José de Almeida Neto
VEREADOR